

PROJETO DE LEI N.º /2018

Reconhece de utilidade pública a Associação de Mulheres Camponesas Plantando o Futuro.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Mulheres Camponesas Plantando o Futuro, entidade civil, sem fins lucrativos e de caráter social, de duração por tempo indeterminado, fundada em 14 de dezembro de 2016, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o nº 27.346.718/0001-90.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 10 de agosto de 2018; 74º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO CESAR RODRIGUES  
Vice-Presidente  
Líder do PSL

## JUSTIFICATIVA

Apresente iniciativa visa conceder o reconhecimento público a Associação de Mulheres Camponesas Plantando o Futuro, entidade civil, sem fins lucrativos e de caráter social, de duração por tempo indeterminado, localizada no Assentamento Barreirinho, Zona Rural, Município de Unaí, Estado de Minas Gerais fundada em 14 de dezembro de 2016, cujos associados têm se ocupado das ações que visam alcançar os objetivos propostos em seu estatuto, quais sejam:

- I. Desenvolver as atividades de interesse e finalidade pública e relevância social;
- II. Defender os direitos e interesses dos associados;
- III. Apoiar seus associados nos processos de gestão, produção, comercialização e nos intercâmbios para trocas de experiências e informações;
- IV. Apoiar e orientar seus associados nas atividades de compras coletivas de insumos;
- V. Apoiar e orientar seus associados nas atividades de vendas coletivas seja elas para o mercado convencional ou institucional;
- VI. A fim de cumprir as suas finalidades, poderá firmar convênios, acordos, contratos, termos de parcerias e projetos, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacional e estrangeira para atender os interesses de seus associados em projetos e programas relacionados à agropecuária, agrossilvicultura, agricultura, apicultura, trabalho com crianças e adolescentes, podendo receber doações de recursos, matérias, equipamentos e insumos para o desenvolvimento de suas atividades;
- VII. Filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão;
- VIII. Promover a prestação de serviços de transportes, classificação, embalagem e outros necessários à produção, compras e comercialização dos seus associados;
- IX. Facilitar o relacionamento dos associados com bancos, cooperativo e outras entidades que atuem no meio rural;

- X. Manter cadastro dos seus associados atualizado, tanto para regularização interna quanto para inserção em projetos e acesso ao mercado;
- XI. Promover a união dos seus associados, para ações e intercâmbios técnicos, sociais, ambientais, culturais e comerciais;
- XII. Fomentar o estudo e a difusão dos trabalhos da associação por meio de produção, confecção e divulgação de matérias;
- XIII. Organizar, participar e promover feiras e eventos nos âmbitos nacionais e internacionais;
- XIV. Garantir a qualidade dos produtos dos associados aderindo ou promovendo a certificação de produtos por meio de parcerias com instituição públicas ou privadas;
- XV. Defender os interesses da associação junto às autoridades constituídas, órgãos públicos municipais, estaduais, federais, entidades privadas, OSCs e concessionárias de serviços públicos;
- XVI. Desenvolver atividades de cunho, ambiental, social, recreativa e cultural;
- XVII. Contratar mão de obra especializada para o desenvolvimento de suas atividades;
- XVIII. Criar e manter um fundo monetário com vista à sustentabilidade da instituição;
- XIX. Promover a preservação do meio ambiente.

Em face dos argumentos ora lançados, que julgamos de suma relevância para nosso Município, é que peço apoio aos nobres pares desta Casa Legislativa para aprovação do presente Projeto de Lei.

Unaí, 10 de agosto de 2018; 74º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO CESAR RODRIGUES  
Vice-Presidente  
Líder do PSL